

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 03734/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018  
Especificação do Objeto; Termo de Referência**

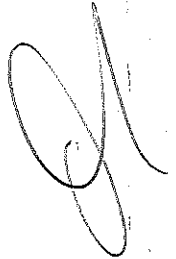
ITEM	Especificação	Percentual Mínimo de repasse sobre o valor bruto arrecadado ( Mensal )
01	Concessão para serviço de implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias do Município	10%

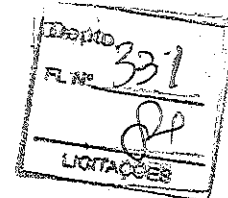
Dep'to.
FL. Nº 330
JP
LICITAÇÕES

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.	JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES .....	2
2.	OBJETIVO .....	2
3.	OBJETO.....	3
4.	DEFINIÇÃO .....	4
5.	ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – “ZONA AZUL” E “ZONA VERDE” .....	8
6.	ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	11
7.	ESPECIFICAÇÕES .....	13
8.	TECNOLOGIA E SEGURANÇA .....	15
9.	EQUIPAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE IRREGULARIDADE .....	16
10.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	21
11.	DAS RESPONSABILIDADES .....	21
12.	DO PRAZO DA CONCESSÃO .....	22
13.	DOS PREÇOS PROPOSTOS.....	23



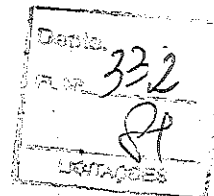


## 1. JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES

- 1.1. Este termo de referência visa estabelecer regras e procedimento de implementação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, instituído pela Lei Municipal nº 6.699, de 18 de junho de 2014 e por suas alterações e decretos posteriores, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal de Santana do Livramento a criar áreas de estacionamento remunerado nas vias públicas.
- 1.2. O crescimento da frota de automóveis é uma realidade e uma tendência dominante, assim como a criação de novos centros de comércio e serviços. Um exemplo atual é a abertura de lojas para Free Shop, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, na região central, sem oferecer vagas de estacionamento. O fato, certamente atrairá um maior número de usuários, aumentará significativamente as densidades nas quadras e ocasionará diversos conflitos de circulação, devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento.
- 1.3. As áreas comerciais e de serviços dos centros urbanos se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, principalmente os turistas da Região da Fronteira, que visitam as zonas de Free Shops, tanto na cidade gêmea de Rivera como nas lojas que inevitavelmente serão autorizadas a comercializar produtos com tributação diferenciada, lei já sancionada pelo governo Federal, ocasionando muitas vezes problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos da procura de vagas para estacionar na via pública.
- 1.4. O estacionamento rotativo pago é uma das medidas reivindicadas pela comunidade, comerciantes e turistas de Santana do Livramento, haja vista a democratização do uso do espaço público, com a ampliação da oferta do meio-fio disponível para estacionamento de curta duração, em áreas de concentração de comércio e serviços.
- 1.5. Após estudos e pesquisas feitas pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Secretaria de Planejamento, inclusive com visitas locais a diversos sistemas de estacionamento, como Bagé, Alegrete, Santa Maria, Porto Alegre, por exemplo. Concluiu-se que o sistema de estacionamento pago regulamentado deverá ser feito de forma automatizada, que ofereça segurança, facilidades de acesso aos usuários, sendo transparente em sua metodologia de controle e facilite o acesso dos usuários aos meios de pagamento.
- 1.6. Apresentam-se aos capítulos seguintes o conceito desse sistema de estacionamento, a sinalização regulamentadora criada, os procedimentos de implantação, operação, manutenção do sistema e as condições específicas do estacionamento rotativo.

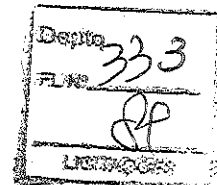
## 2. OBJETIVO

- 2.1. Democratizar o uso do espaço público, assegurar aos usuários dos veículos as melhores condições de estacionar na via pública, minimizar os conflitos e disputas de vagas em vias públicas, garantir a disponibilidade de vagas especiais e a livre circulação de pessoas e mercadorias.



### 3. OBJETO

- 3.1. Exploração, sob o regime de concessão onerosa quantidade estimada de 1.800 ( mil e oitocentas) vagas em vias e logradouros públicos do Município de Livramento-RS pelo sistema de **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, para otimização dos aproveitamentos de vagas e controle de rotatividade de veículos, em Vias e Logradouros Públicos conforme relação constante deste Termo de Referência, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema, englobando:
- 3.1.1. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
  - 3.1.2. Fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua, as câmeras de monitoramento, a rede Wifi disponibilizada e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
  - 3.1.3. Fornecimento e comercialização de horas de estacionamento, sendo no mínimo as seguintes formas de pagamento a serem disponibilizadas:
    - 3.1.3.1. Compra por meio de monitores da concessionária;
    - 3.1.3.2. Compra por meio de smartphones;
    - 3.1.3.3. Em pontos de venda fixo através da aquisição de cartões impresso, similar aos fornecidos pelos monitores e com modelo aprovado pela secretaria de trânsito;
    - 3.1.3.4. Pagamento por aplicativo desenvolvido especificamente para esse fim;
  - 3.1.4. Arrecadação dos valores recebidos no sistema, e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecido neste Termo de Referência.
  - 3.1.5. Elaboração de projeto da identidade visual que será adotada para o sistema e a realização das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.
  - 3.1.6. Fornecimento de toda a infraestrutura e recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização, incluindo os equipamentos portáteis, para emissão automática da notificação de irregularidade - NI, e toda a infraestrutura necessária à coleta e processamento das notificações, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
  - 3.1.7. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle do sistema, que deverão ser instalados nas dependências da Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
  - 3.1.8. Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização horizontal e vertical, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
  - 3.1.9. Realização de campanha para esclarecimentos do uso do sistema, com distribuição de no mínimo 10.000 panfletos de 28 cm de largura por 20 cm de comprimento, que deverão ser colocadas no para-brisa dos veículos; no final de semana antes do início dos serviços deverá ser publicado meia página, no mínimo em dois, dos principais jornais da região.



#### 4. DEFINIÇÃO

- 4.1. O estacionamento rotativo pago, revisto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro destina-se a disciplinar o uso compartilhado das vias públicas pelos usuários, no interesse da circulação geral dos veículos.
- 4.2. O estacionamento rotativo é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo em via pública, sendo a Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, órgão responsável pelo gerenciamento do trânsito da cidade de Santana do Livramento.
- 4.3. Define-se como concessão de serviços: a implantação e operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, que inclui o fornecimento de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos necessários e imprescindíveis para a execução dos serviços inerentes.
- 4.4. O Estacionamento Rotativo Pago é destinado ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 02 (duas) toneladas, por tempo limitado e mediante pagamento de valores pré-estabelecidos para sua ocupação.
- 4.5. São isentos de pagamento do preço de estacionamento, desde que estejam estacionados nos locais destinados às mesmas:
  - I. As motocicletas que estejam estacionadas nos locais desmarcados para estas;
  - II. Os veículos oficiais dos Serviços Públicos Federal, Estadual e Municipal, devidamente identificados e desde que estejam em serviço;
  - III. Os veículos do Corpo Diplomático e Consular, devidamente identificados e em serviço;
  - IV. Os veículos militares da Marinha, do Exército e Aeronáutica, desde que estejam em serviço;
  - V. Os veículos das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros e as Ambulâncias, desde que estejam em serviço;
  - VI. Os veículos das Empresas Públicas prestadoras de serviços essenciais como Correios, abastecimento de água, tratamento de efluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica, quando devidamente identificados e em serviço;
  - VII. Veículos vinculados à Imprensa, quando devidamente identificados e em serviço;
  - VIII. Veículos de Oficiais de Justiça, quando devidamente identificados e em serviço;

- 4.6. Não estão sujeitos ao pagamento do estacionamento os veículos de taxis que permanecerem estacionados ocupando vaga demarcada como área azul ou área verde, fora da área específica para taxi, no período de até 10 (dez) minutos.
- 4.7. A CONCESSIONÁRIA deverá executar a implantação, manutenção e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
- 4.8. O preço público pelo estacionamento será cobrado diretamente pelos os monitores autorizados, ou pagamento por aplicativo desenvolvido especificamente para esse fim.
- 4.9. Os valores dos preços do Sistema de Estacionamento Pago serão atualizados anualmente, conforme Lei Municipal nº. 6.699, de 18 de junho de 2014 e por suas alterações e decretos posteriores, sendo a data base a data da assinatura do contrato.
- 4.10. O período contínuo máximo do veículo estacionado nas áreas definidas "ÁREA AZUL" não poderá ser superior a 02 (duas) horas e da "ÁREA VERDE" não superior a 03 (três) horas, sendo permitido, diariamente, de segunda-feira à sexta-feira no horário compreendido das 09h às 19h, sábados no horário compreendido entre as 9h e 13h, mediante apresentação do comprovante de estacionamento. A permanência do usuário, condutor ou outra pessoa no interior do veículo, não desobriga a aquisição do comprovante de estacionamento.
- 4.11. Nos demais horários não será necessária a aquisição do comprovante de estacionamento.
- 4.12. O condutor e/ou proprietário do veículo estacionado na "ÁREA AZUL" ou "ÁREA VERDE", após o período contínuo de 02 (três) horas ou 03 (quatro) horas, respectivamente, deverá remover o veículo para local diverso daquele ocupado anteriormente, obedecendo à rotatividade de vagas.
- 4.13. Caso opte por pagamento sobre a utilização da vaga por cartão impresso, adquirido junto aos monitores ou lojas credenciadas, o proprietário ou condutor do veículo deverá afixar o comprovante de estacionamento adquirido, no interior do veículo, sobre o painel, **de modo visível**, sob pena de ser considerado o estacionamento irregular.
- 4.14. O estacionamento de veículo será considerado irregular quando o usuário:
- I. Não tiver adquirido o comprovante do estacionamento rotativo pago, impresso ou digital;
  - II. Exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido;
  - III. Expiração do prazo de validade do comprovante de estacionamento permitido;
  - IV. Não afixar o comprovante de estacionamento no painel do veículo de forma estabelecida no item 4.13;
  - V. Realizar carga e descarga em descordo com os seguintes critérios:



- a) A carga e descarga de mercadorias ou similares, dentro do Sistema de Estacionamento Pago, deverão ser realizados observando a capacidade de carga máxima de até 02 (duas) toneladas;
- b) A atividade de carga e descarga, com utilização de veículos de capacidade acima de 02 (duas) toneladas será permitida somente entre às 19h e às 08h.
- c) Para as atividades de carga e/ou descarga de materiais de construção, concreto, mudanças, tele entulho, caçambas e outros casos excepcionais como, por exemplo, instalação de caçambas e/ou estacionamentos de contêineres de entulhos, ainda que ultrapasse a capacidade de carga mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada nas áreas de estacionamento existentes mediante autorização especial, à critério da CONCESSIONÁRIA., respeitando o código de postura do município.
- d) A autorização de que trata a alínea anterior deverá ser solicitado por escrito, devidamente justificado, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), devendo ser especificado o horário, o local a ser utilizado, bem como o número de vagas a serem utilizadas.
- e) A autorização especial não libera o veículo e/ou por outro meio de ocupação da vaga, do pagamento do preço do estacionamento público, podendo, contudo, exceder o período máximo de permanência estipulado, de acordo com a necessidade do serviço a ser realizado.
- f) A autorização especial deverá, obrigatoriamente, ser afixada no painel do veículo ou devidamente nas caçambas e/ou contêineres e/ou similares, juntamente com o comprovante de pagamento de estacionamento correspondente ao período da autorização e das vagas utilizadas. (formulário com modelo aprovado pela secretaria de trânsito, com número sequencial.)
- g) A autorização especial conterà os motivos de sua expedição, o horário, o local a ser utilizado, bem como o número de vagas a serem utilizadas, sendo que o condutor e/ou proprietário deverá adquirir para cada vaga utilizada um comprovante de pagamento.
- h) Fica limitada a autorização especial para as caçambas e/ou contêineres e/ou similares até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sob pena do uso de poder de polícia, pelo ente Público Municipal, bem como da autoridade de trânsito.

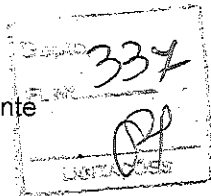
4.15. Os veículos estacionados em desacordo serão passíveis de notificação e remoção, conforme CTB - LEI 9503;

4.16. A notificação de irregularidade dar-se-á através da emissão de Aviso de Irregularidade – AI, sendo que se a motivação foi por falta de pagamento do preço público, o saneamento poderá ser no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante o pagamento do preço de pós-utilização.

- I. O pagamento de pós utilização poderá ser realizado no prazo estipulado diretamente na unidade de apoio da CONCESSIONÁRIA ou ainda através da internet, no site da concessionária, basta o usuário digitar o número constante no Aviso de irregularidade no sistema que deverá ser desenvolvido pela concessionária.
- 4.17. A remoção do veículo ou outro objeto que esteja ocupando a vaga irregular será efetuada através de serviços próprios do Município ou de terceiros, sendo que as despesas decorrentes com a remoção do veículo correrão por conta única e exclusiva de seu proprietário, ao qual será acrescida as despesas decorrentes com o depósito, quando necessário.
- 4.18. Os proprietários e/ou condutores de veículos que excederem o período de estacionamento, ou que não tiverem o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento, ou ainda utilizarem o comprovante de forma incorreta, receberão Aviso de Irregularidade – AI, especificando o enquadramento da infração.
- 4.19. O Aviso de Irregularidade deverá conter os seguintes critérios:
  - I. Número de identificação único;
  - II. Placa do veículo;
  - III. Data, hora e local da irregularidade;
  - IV. Informações estabelecendo critérios para a regularização;
- 4.20. A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.
- 4.21. O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 302 e 304 de 18 de dezembro de 2008, destinadas exclusivamente a veículos que transportam pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção.
- 4.22. O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/03, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. nº 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.
- 4.23. O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na Lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 302 e 303, o estacionamento destinado a idoso na via pública. Regulamentou, ainda que para o uso das vagas sinalizadas, destinadas ao estacionamento, as pessoas idosas devem portar no veículo o cartão IDOSO, bem como atender as exigências de uso nele estabelecidas, definindo o modelo de cartão, com validade em todo território nacional, a ser emitido pelo órgão ou entidade executiva de trânsito municipal do domicílio da pessoa a ser credenciada, e na inexistência destes, pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado. A sinalização específica encontra-se disponível para consulta no CTB.
- 4.24. Vagas para Motos: A Prefeitura de Santana do Livramento adotou critérios para locação de espaços específicos para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo, com objetivo de organizar a ocupação das vagas, visando garantir maior utilização



de espaço de estacionamento, além de reduzir os problemas de segurança principalmente com o estacionamento de motocicletas entre os veículos.



- 4.25. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a demarcação de áreas de estacionamentos destinados a Motos e similares, com a proibição de estacionamento de motos na área azul, a criação de vagas para motos em áreas contíguas. Esclarecemos ainda que o estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição, conforme art. Nº 48 do CTB § 2º.
- 4.26. Vagas para taxi e mototaxi : Buscando aprimorar a ordenação do estacionamento de táxis e ao mesmo tempo fomentar o segmento a se regularizar e se profissionalizar, será, também, demarcado vagas de estacionamento para táxis, nos locais já existentes. As vagas são destinadas ao estacionamento exclusivo de táxis (placa de aluguel).
- 4.27. A CONCESSIONÁRIA deverá demarcar e manter demarcada toda a ZONA AZUL e ZONA verde, inclusive as áreas dos isentos e vagas para táxi e motos.
- 4.28. A operação do Sistema deve ser mediante o número de monitores suficientes ao fiel cumprimento das obrigações, não inferior a 01 (um) monitor fiscalizador para 40 (quarenta) vagas de estacionamento, em especial a fim de monitorar e fiscalizar o uso da ZONA AZUL e ZONA VERDE.
- 5. ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – “ZONA AZUL” e “ZONA VERDE”**
- 5.1. A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.
- 5.2. O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra e o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias da região, podendo ser de curta, média, ou longa duração. Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade pela demanda de estacionamento.
- 5.3. Enquanto os deslocamentos devido ao motivo trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo de compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.
- 5.4. Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que em qualquer caso os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência.
- 5.5. Para resolver as questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, tipo “Zona Azul”, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo, tudo para evitar ocorrências de interferências negativas à fluidez do tráfego.

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

- 5.6. A elaboração dos mapas de cobertura dos trechos de quadra a serem fiscalizados foi realizada considerando a maior concentração de vagas e estabelecimentos centrais, bem como em decorrência da ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.
- 5.7. As vias públicas que integram o Sistema de Estacionamento Pago, para sua implantação imediata e mediata, estão orientadas pelo mapa Anexo ao decreto regulamentador da Lei Municipal nº 6.699, de 18 de junho de 2014.
- 5.8. A distribuição das vagas de estacionamento da "ÁREA AZUL" e "ÁREA VERDE" reflete os diferentes graus de concentração das atividades comerciais e de serviços.
- 5.9. Conforme levantamento nas referidas ruas, constatou-se que existem aproximadamente **1.896 ( mil oitocentos e noventa e seis vagas)**. Nestas vagas estão contabilizadas vagas de idosos, pessoa com deficiência, motos, veículos oficiais e ônibus.
- 5.10. O tempo máximo de permanência, o horário e dia da semana em que é válida a regulamentação do estacionamento rotativo e pago ofertado, estão diretamente vinculados às atividades desenvolvidas no local.
- 5.11. As placas de regulamentação da ÁREA AZUL e ÁREA VERDE deverão indicar horários, dias de funcionamento e condições para o estacionamento, respectivamente às condições para cada vaga, nos termos deste termo de referência.
- 5.12. Estima-se a necessidade de instalação de um total de 300 (trezentas) placas de regularização de ÁREA AZUL e ÁREA VERDE, entre elas as placas indicando os horários e QR Code para download do aplicativo específico.
- 5.13. A demarcação e a manutenção de cada vaga deverá ser executada com tinta para demarcação viária de boa qualidade, certificadas, devendo constar o número de identificação de vaga.
- 5.14. O índice de ocupação e perspectiva de tempo de arrecadação foi estabelecido em virtude de índices de ocupação de várias cidades que já implantaram o serviço de estacionamento rotativo, verificamos que estes índices variam em torno de 40% (quarenta por cento) de ocupação.
- 5.15. Considerando também que a cobrança será das 09h às 19h de segunda à sexta e das 9h às 13h aos sábados, temos:

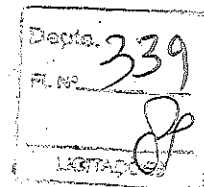
Quantidade de horas durante os dias de segunda a sexta (QHDU) = 10h/dia

Quantidade de horas aos sábados (QHS) = 4h/dia

Quantidade média de dias úteis no mês (QMDU) = 22 dias

Quantidade média de sábados no mês (QMSM) = 4 dias

Quantidade de vagas ZONA AZUL (QVZA) = 1.500



Quantidade de vagas ZONA VERDE (QVZV) = 398

Quantidade de vagas para deficientes (QD) = 36

Quantidade de vagas para idosos (QI) = 90

Quantidade de vagas úteis e cobrável (QVC) = (QVZA + QVZV) - (QD + QI)

QVC = 1898 - 126

QVC = 1.772 - Ajustamos o número para 1.800

QVC

Índice de ocupação (IO) = 0,40 (média)

Quantidade de horas para arrecadação na Zona Azul e Zona Verde (QHAZAV) =  
((QMDU(22) X QHDU(10)) + ((QMSM(4) x QHS(4)) X ((QVZAV(1800)) X IO(0,40))

QHAZA = 169.920

Nota1: os dados acima estão discriminados em planilhas anexa .

- 5.16. Com isto verificamos que tem o potencial de arrecadar 169,920 horas/mês, com um índice de ocupação de 40% (quarenta por cento), e com vagas isentas, sem perder as vagas reservadas já existentes.
- 5.17. Fazem parte do objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes, abaixo listados:
- a) A execução e manutenção de toda a sinalização vertical e horizontal referente a ÁREA AZUL e ÁREA VERDE, no perímetro de sua exploração. Obedecendo resolução prevista no CTB;
  - b) A informação pelos meios de comunicação dos meios de pagamento do Sistema ÁREA AZUL e ÁREA VERDE.
  - c) A disponibilidade ao poder concedente de ao menos uma unidade de apoio e consulta da CONCESSIONÁRIA, instalada nas cercanias da Zona Azul para acompanhamento das operações e atendimento aos usuários. Instalação esta que deve seguir os preceitos estabelecidos no termo de referência.
  - d) A manutenção dos dados da operação bem como todos os demais em Data Center para consulta a qualquer tempo do período da concessão.
  - e) A disponibilidade em tempo real de todos os atos da concessionária, em especial:
    - I. Valor arrecadado dia;
    - II. Valor arrecadado mensal;
    - III. Vagas utilizadas;

- IV. Vagas em estacionamento irregular;
- V. Localização dos Monitores e pontos de venda;



- 5.18. A CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente realizar vistoria para conhecer a área de vagas de implantação imediata, assim como a sala de vídeo monitoramento da prefeitura, instalada na Brigada Militar.
- 5.19. A CONCESSIONÁRIA, vencedora do certame, deverá apresentar mapa da área de vagas de implantação imediata, descrevendo todos os elementos necessários de sua implantação e execução imediata.
- 5.20. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar em toda área de abrangência do Estacionamento Rotativo Pago sinal de internet Wifi para possibilitar o acesso aos usuários que optarem por realizar o pagamento via aplicativo móvel. Tal medida se faz necessária pela eminente demanda dos serviços oferecidos por meio de aplicativos móveis, que gradualmente estão substituindo meios tradicionais de acesso à serviços e produtos.
- 5.21. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar nas praças públicas contidas dentro do perímetro do estacionamento rotativo e até duas quadras de distância deste perímetro, sinal de Wifi de uso gratuito para população.
- 5.22. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar no perímetro do Estacionamento Rotativo Pago câmeras de monitoramento, com a quantidade mínima de 10 câmeras e compatível, assim como o software, com o Sistema de Segurança Integrada com Municípios do RS (SIM/RS), a fim de reforçar a segurança dos veículos e usuários do sistema, principalmente no momento de saída do veículo e utilização do aparelho de celular na rua para identificação da vaga e reserva do estacionamento no aplicativo.
- 5.23. As câmeras instaladas devem integrar o sistema de vídeo monitoramento do município e contemplar todos equipamentos necessários para integrar o sistema com a capacidade de armazenamento das imagens similar ao sistema existente na sala de vídeo monitoramento.
- 5.24. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, sem ônus, a base de dados e os usuários do sistema para pesquisas de interesse público, tanto pelo sistema de câmeras, quanto pela internet ou sms;
- 5.25. A CONCESSIONÁRIA deverá dar a manutenção de todo sistema, incluindo as câmeras da prefeitura, em até 20 câmeras, assim como a eventual substituição dos equipamentos utilizados e troca de localização a bem da segurança pública, caso necessário.

## 6. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A implantação e operacionalização do sistema rotativo pago, nas vias públicas do Município, na quantidade estimada de 1.800 ( Um mil e oitocentas) vagas, será dividida em duas etapas, conforme segue:
  - 6.1.1. Primeira Etapa: Compreende a quantidade estimada de 1.400 (um mil e quatrocentas) vagas na ÁREA AZUL do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, devendo ser iniciado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Depto. 341  
FL Nº  
LICITAÇÕES

Contrato de Concessão, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para término da marcação e controle da totalidade das vagas previamente determinadas nos mapas das áreas de implantação.

- 6.1.2. Segunda Etapa: Compreende a quantidade estimada de 400 (quatrocentos) vagas na ÁREA VERDE do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, devendo ser iniciado em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para término da marcação e controle da totalidade das vagas previamente determinadas nos mapas das áreas de implantação. Compreende, também, a implantação de câmeras de monitoramento e a disponibilidade de sinal de internet Wifi gratuita para todos os usuários do sistema, nas ruas que tiverem áreas de Estacionamento Rotativo Controlado.
- 6.2. A licitante vencedora deverá apresentar mapa de implantação e cronograma de implantação da "ÁREA AZUL" e "ÁREA VERDE", para cada etapa, sendo que os mesmos deverão ser previamente aprovados pela Administração Pública.
- 6.3. O escritório administrativo da licitante vencedora deverá ser no Município e em área central, devidamente registrado nos órgãos governamentais municipais, estaduais e federais.
- 6.4. Preferencialmente, na formação da estrutura de pessoal da vencedora serão contratadas pessoas cadastradas na Agência Municipal de Empregos de Santana do Livramento.
- 6.5. A licitante vencedora deverá:
- I. Dar treinamento adequado aos empregados, especialmente no que se refere à legislação de trânsito, relações humanas, turismo.
  - II. Treinamento de sistema de informática dos equipamentos e acessórios que serão implantados.
  - III. Dar treinamento específico sobre segurança do trabalho.
  - IV. Fornecer uniformes a função em quantidade suficiente (inverno e verão), sendo que seu layout deverá ter aprovação da Administração Pública, e deverão ser renovados periodicamente.
  - V. Demarcar a ÁREA AZUL e a ÁREA VERDE com sinalização vertical e horizontal nas normas do Código de Trânsito Brasileiro.



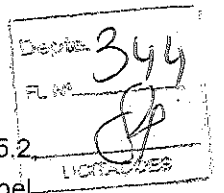
Depto.	392
FL. Nº	
	<i>[assinatura]</i>
LICITAÇÕES	

## 7. ESPECIFICAÇÕES

- 7.1. O usuário poderá ocupar a vaga de estacionamento mediante pagamento antecipado, que poderá ser realizado de duas formas diferentes: aquisição de cartão impresso com os monitores e pontos de venda, ou por meio de aplicativo no celular.
- 7.1.1. Cartão impresso: será adquirido junto aos monitores e disponibilizado no comércio local. Deverão ser impressos na hora da compra, através de impressoras disponibilizadas pela concessionária. Serão de diferentes tipos, identificando a zona de estacionamento, ÁREA AZUL ou ÁREA VERDE, com diferentes quantitativos de tempo, que podem variar de 30 (trinta) minutos até 03 (três) horas.
- 7.1.2. Aplicativo para celular: os usuários terão a opção de baixar o aplicativo para celular, realizar o cadastro e no mesmo momento realizar a inclusão de créditos em sua conta via cartão de crédito. Após, basta informar o número da vaga que está sendo ocupada que imediatamente os monitores da área receberão a informação que a ocupação da vaga está regularizada, mesmo sem ter cartão específico no veículo.
- 7.1.2.1. O cadastro para utilização do sistema digital de ocupação de vagas em área azul ou área verde deverá ser realizado em aplicativo próprio, desenvolvido para os sistemas Android e IOS, e também, em portal com acesso público na internet.
- 7.1.2.2. Para ocupação da vaga com utilização do aplicativo, o usuário deverá ter créditos disponíveis em sua conta pré-cadastrada, que deverá aceitar pagamentos com utilização de cartão de débito, cartão de crédito, boleto bancário ou abastecido diretamente na central de atendimento aos usuários.
- 7.1.2.3. Tanto no aplicativo quanto na plataforma web, o usuário deverá ter a opção de alimentar créditos, consultar saldo e extrato de utilização, atualizar dados cadastrais e consultar informações de utilização do aplicativo e do sistema de estacionamento rotativo pago.
- 7.1.2.4. Cada usuário deverá ter a opção de cadastrar quantos veículos forem necessários, informando a marca, modelo, cor predominante, ano de fabricação e placa do mesmo.
- 7.1.2.5. Possuindo crédito disponível em sua conta, o usuário do aplicativo deverá selecionar o veículo utilizado, o número da vaga e o tempo que permanecerá estacionado, respeitando limite máximo de duas horas ininterruptas na mesma vaga para veículos em área azul e três horas ininterruptas para veículos estacionados em área verde.
- 7.1.2.6. Passando o tempo de utilização programado no aplicativo, monitores e usuário, simultaneamente, receberão mensagem informando o fato. Neste momento, mesmo sem estar próximo ao veículo, o usuário deverá ter a opção de ampliar o período de estacionamento, desde que tenha créditos disponíveis e respeite os limites máximos para estacionamento ininterrupto na mesma vaga para cada uma das categorias.
- 7.2. É **obrigatória** a implantação de um Centro de Apoio de Operações em área central da cidade, a fim de facilitar o acesso e identificação dos usuários e agentes fiscalizadores.

- I. O Centro de Apoio de Operações deverá estar devidamente registrado e regulamentado na assinatura do contrato de concessão, após análise de equipe técnica da Prefeitura de Santana do Livramento.
  - II. Para atendimento ao público no Centro de Apoio de Operações, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar uma equipe de pelo menos 02 (dois) assistentes administrativos e 02 (dois) gerentes de operações.
- 7.3. O Centro de Apoio de Operações deverá ter atendimento disponível em todo período de cobrança do estacionamento rotativo pago, a fim de prestar os seguintes serviços:
- I. Prestar orientação aos usuários quanto a forma de aquisição de créditos para utilização do estacionamento;
  - II. Vender cartões impressos aos usuários;
  - III. Regularizar a situação de usuários que tenham utilizado estacionamento sem a comprovação de pagamento, que tenham sido notificados e que venham a procurar o serviço de apoio;
  - IV. Efetuar a carga via web para usuários que desejam realizar os pagamentos em espécie, cartão de débito ou cartão de crédito;
  - V. Monitorar a ocupação das vagas via central de monitoramento;
  - VI. Prestar apoio como base dos agentes fiscalizadores;
- 7.4. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer para o setor de fiscalização, da Secretaria de Trânsito, 02 (dois) computadores seguindo a descrição:
- Processador Intel® Core™ i5 (4570S)
  - Sistema operacional Windows 8 Pro Multi Language
  - Memória RAM mínimo 4GB de memória DDR3L a 1600 MHz - 1 DIMM Chipset Intel® Q87 Express
  - Placa de vídeo Gráfica Integrada Intel® Graphics
  - Armazenamento unidade de disco rígido de 1 TB
  - Conectividade Intel® I217LM Ethernet LAN 10/100/1000 integrada; oferece suporte à placa wireless 802.11n opcional e placa wireless 802.11m com Bluetooth opcional. Observe que a conexão integrada da Intel é necessária para oferecer suporte  à tecnologia Intel® vPro™
  - Gerenciamento de sistemas tecnologia Intel® vPro (iAMT 9.x) incluindo extensões vPro; Intel® Standard Manageability;





- Regulamentação padrões ambientais (etiquetas ecológicas): ENERGY STAR 5.2 registrado como EPEAT4, CECP, WEEE,  Japan Energy Law, South Korea Eco-label, EU RoHS, China RoHS

- PSU de 200 W com até 90% de eficiência (80 PLUS Gold); compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo

- Portas de E/S 4 portas USB 3.0 externas (2 laterais, 2 posteriores) e 4 portas USB 2.0 externas; 1 RJ-45; 1 VGA; 1 HDMI; 2 PS/2; 1 entrada (estéreo/microfone), 2 saídas (1 lateral para fone de ouvido/1 posterior para alto-falante)

- Periféricos Monitores: Tela plana widescreen com padrão digital e suporte ajustável;

- Teclado e mouse wireless;

- Painel WLED de 23", resolução de 1920 x 1080 com alta definição total e revestimento antirreflexo;

7.5. Os monitores fiscalizadores serão responsáveis pelo controle do estacionamento rotativo pago, num número nunca superior a 40 (quarenta) vagas para cada agente, e deverão:

- I. Averiguar, durante todo período de cobrança das áreas de estacionamento, a ocupação das vagas de sua responsabilidade;
- II. Caso o veículo estacionado não tenha exposto no cartão impresso, deverá verificar se a vaga ocupada foi regularizada no aplicativo;
- III. Não havendo confirmação da regularização da vaga, deverá aplicar notificação ao veículo infrator, sendo que o usuário deverá procurar o centro de apoio de operações ou qualquer monitor fiscalizador para regularizar a pendência, na forma de pagamento pós-pago. Mesmo após a notificação, excedendo o prazo limite para cada tipo de vaga, deverá notificar os agentes de trânsito para que tomem as medidas cabíveis;
- IV. Deverá prestar orientação aos usuários quanto ao funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago, vender e/ou informar pontos de vendas;

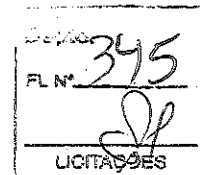
## 8. TECNOLOGIA E SEGURANÇA

8.1. A licitante deverá apresentar as características técnicas do sistema, demonstrando a sua funcionalidade e a sua segurança quanto a fraudes. A Administração Pública poderá inclusive exigir uma completa demonstração do sistema a ser utilizado, sem nenhum ônus por parte da Administração Municipal.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos cartões impressos, pelos monitores e postos de vendas, que deverá conter as informações mínimas descritas abaixo:

- I. Dados completos da empresa que opera a cobrança;
- II. Data e horário de início de utilização da vaga e data e horário de validade;





- III. Valor pago pelo usuário;
- IV. Dados da placa do veículo;
- V. Instrução do procedimento correto de utilização;
- VI. Número da vaga ocupada, quando adquirido direto com os monitores;

8.3. O não atendimento da questão de funcionalidade e segurança implicará na desclassificação automática da licitante.

8.4. A não apresentação de proposta de preço e juntamente demais elementos para o atendimento de todas as características e exigências nos termos deste Termo de Referência acarretará na desclassificação da licitante.

## 9. EQUIPAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE IRREGULARIDADE

### 9.1. EQUIPAMENTO MÓVEL:

- 9.1.1. O equipamento deverá ser portátil, e de uso manual, processador deve possuir no mínimo de 1.4 GHz, possuir bateria com funcionamento mínimo por 12 horas.
- 9.1.2. O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia GPRS, EDGE, 3G ou superior.
- 9.1.3. O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "TOUCH SCREEN" (tela sensível ao toque).
- 9.1.4. O equipamento deve ter o acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.
- 9.1.5. O equipamento deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.
- 9.1.6. O equipamento deverá permitir a utilização do AGPS para melhor o tempo inicial de aquisição da latitude e longitude.
- 9.1.7. O equipamento deve possuir câmera para registro de fotos das ocorrências e deve possuir interfaces como Bluetooth e Wifi para comunicação com o emissor portátil (impressora).

### 9.2. IMPRESSORA PORTÁTIL:

- 9.2.1. A impressora deve ser apropriada para uso em campo. O peso da impressora não deve ultrapassar 400 gramas, já com a bobina de papel.
- 9.2.2. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente.
- 9.2.3. A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm.
- 9.2.4. A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo.
- 9.2.5. A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através da tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.

9.2.6. A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria.

9.2.7. Deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo 08 (oito) horas.

### 9.3. CÂMERAS DE MONITORAMENTO

9.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar câmeras de monitoramento em toda a área de cobertura ao estacionamento rotativo pago, a fim de fiscalizar a ocupação das vagas e a operação realizada pelos agentes.

9.3.2. As imagens geradas pelas câmeras de monitoramento deverão ser capturadas e armazenadas pela CONCESSIONÁRIA por um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

9.3.3. A fim colaborar com a segurança nas áreas do Estacionamento Rotativo Pago, deverá ser disponibilizado um link de acesso às imagens geradas pelas câmeras de monitoramento, em tempo real, para a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento. Para utilização das imagens geradas, deverá ser formalizado um contrato, entre a CONCESSIONÁRIA e a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento. As imagens serão disponibilizadas na sala de videomonitoramento, conforme já descrito no item 4 deste termo de referência.

9.3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com formação superior nas áreas de tecnologia da informação com comprovação através de diploma oficial. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço.

9.3.5. A empresa contrata deverá ter como responsável técnico um Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, a fim de acompanhar a demarcação das áreas e da sinalização horizontal e vertical nas zonas do Estacionamento Rotativo Pago.

9.3.6. As câmeras de monitoramento que deverão ser instaladas pela CONCESSIONÁRIA deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Sistema de cores: NTSC
- Tipo de sensor: CCD de 1/3"
- Modelo de sensor: Sony Super HAD II
- Resolução de imagem? 760 linhas
- Tamanho da lente: 12 mm CS de alta-resolução
- Índice de proteção? IP66 (proteção contra água com volume até 12,5 litros/minuto).

9.3.7. A transmissão de dados entre as câmeras e a central de armazenamento e monitoramento das imagens fica de livre escolha da CONCESSIONÁRIA, desde que no mínimo equivalente ao padrão exigido para integrar o sistema SIM/RS e que as imagens geradas e armazenadas sejam de qualidade suficiente para identificação de veículos e pedestres que transitam na área delimitada.

### 9.4. PONTOS DE ACESSO WIRELESS À INTERNET PARA USUÁRIOS DO SISTEMA

9.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar em toda área de abrangência do Estacionamento Rotativo Pago, sinal de internet gratuito para os usuários dos aplicativos de estacionamento, para os sistemas Android e IOS, possibilitando que

os mesmos acessem os serviços online, carreguem créditos e naveguem na internet.

- 9.4.2. A autenticação na rede wireless privada somente será possível a partir de dispositivos móveis que tenham os aplicativos da CONCESSIONÁRIA instalados e ativos, não sendo permitida a conexão simultânea em mais de um dispositivo para mesma conta.
- 9.4.3. Para autenticar a rede, o usuário deverá acessar o aplicativo e solicitar autenticação ou acessar através de escaneamento de QR Code que ficará disponível nas placas de sinalização do Estacionamento Rotativo Pago.
- 9.4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar nas praças públicas contidas dentro do perímetro do estacionamento rotativo e até duas quadras de distância deste perímetro, sinal de Wifi de uso gratuito para população

#### 9.5. FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

- 9.5.1. A concessionária deverá operar o sistema através de equipamento e impressora móvel descrito nos itens acima e software de gestão.
- 9.5.2. O sistema deverá permitir que o monitor fiscalizador consulte em mapa com georeferenciando todas as vagas de sua área de atuação, mostrando, em tempo real, se a vaga está regular. Para tal, a vaga regular deverá ser identificada com cor específica e diferente das vagas não regulares.
- 9.5.3. O sistema também deverá permitir que o monitor fiscalizador alimente, a cada vaga que não esteja utilizando o aplicativo, informações referentes ao veículo estacionado, como número da placa, horário de início da ocupação da vaga, tipo e tempo do cartão impresso de utilização.

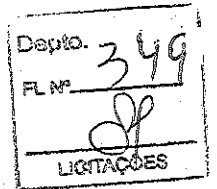
#### 9.6. EMISSÃO DE AVISO DE TOLERÂNCIA, NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO:

- 9.6.1. Os monitores que flagrarem o usuário sem o cartão de estacionamento, com o cartão vencido ou sem ter regularizado a ocupação da vaga por meio digital, primeiramente emitirão através do sistema (software mais equipamentos móveis) um aviso de tolerância de dez minutos.
- 9.6.2. No aviso impresso pelo sistema deverá constar: placa do veículo, local, data, hora início e hora término.
- 9.6.3. Após expirado o prazo de tolerância o monitor emitirá através do sistema (software mais equipamentos móveis) uma notificação de irregularidade para pagamento.
- 9.6.4. Na notificação de irregularidade deverá constar: placa, marca, modelo, local, hora e data.
- 9.6.5. O monitor da concessionária deverá gerar ainda, no mínimo, três fotos onde conste o veículo, a placa, a falta do cartão de estacionamento ou prova do seu vencimento e local onde se encontrava estacionado.
- 9.6.6. O sistema deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Character Recognition) facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.

## 9.7. SERVIDORES E SOFTWARE DE APLICAÇÃO

- 9.7.1. A concessionária deverá disponibilizar um servidor com escalabilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade.  
Deverá estar alocado em ambiente físico com no mínimo as seguintes condições:
- 9.7.1.1. Fornecimento ininterrupto de energia.
  - 9.7.1.2. Nobreak.
  - 9.7.1.3. Sistema de IPS (Intrusion Prevention System – sistema de prevenção de intrusos) que identifiquem e bloqueiam tentativas de intrusão ao servidor.
  - 9.7.1.4. Sistema de refrigeração/climatização ideal para locais com alta densidade de carga térmica.
  - 9.7.1.5. Equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura.
- 9.7.2. Link com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações.
- 9.7.3. O software de retaguarda deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para o software emissor de notificações, emitirem relatórios das notificações, permitirem a administração dos equipamentos móveis em campo.
- 9.7.4. Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro;
- 9.7.5. O sistema deverá seguir as regras do BACEN que tratem do recebimento de créditos antecipados ;
- 9.7.6. Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.
- 9.7.7. O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das muitas ou com outra forma solicitada pelo município
- 9.7.8. O sistema de gerenciamento deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 9.7.8.1. Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.
  - 9.7.8.2. Menu principal apresentado já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.
  - 9.7.8.3. Cadastro de agentes.
  - 9.7.8.4. Cadastro do perfil do usuário possibilitando alterar permissões de acesso à funções para cada usuário/agente.
  - 9.7.8.5. Cadastro de ruas.





- 9.7.8.6. Cadastro dos equipamentos.
- 9.7.8.7. Cadastro de placas com restrições.
- 9.7.8.8. Cadastro de mensagens padrão enviadas por celular (SMS).
- 9.7.8.9. Controle de usuários do sistema.
- 9.7.8.10. Cadastro de modelos dos equipamentos.
- 9.7.8.11. Módulo para integração da base de dados do equipamento eletrônico móvel, para utilização com medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.
- 9.7.8.12. Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:
  - 9.7.8.12.1. Visualização em mapa georeferenciado de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo;
  - 9.7.8.12.2. Visualização em modo texto de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo;
  - 9.7.8.12.3. Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;
  - 9.7.8.12.4. Visualização da quantidade de energia disponível da bateria do equipamento móvel em campo;
  - 9.7.8.12.5. Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa georeferenciado, mostrando a distância em KM percorrido pelo equipamento;
  - 9.7.8.12.6. Opção de envio de SMS, com digitação de texto livre, ou permitindo a seleção de mensagens pré-cadastradas, para todos os equipamentos em campo, ou apenas para os selecionados pelo usuário;
  - 9.7.8.12.7. Módulo para consistência dos autos gerados em campo, permitindo que o responsável possa invalidar autos erros de preenchimento;
  - 9.7.8.12.8. Módulo para geração do arquivo final para entrega ao departamento de trânsito nos padrões e layout definidos pela autoridade de trânsito;
  - 9.7.8.12.9. Reimpressão do aviso de não pagamento de tarifa, em qualquer tipo de impressora disponível no departamento;
  - 9.7.8.12.10. Consulta dos itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis em mapa georeferenciado de qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do período selecionado.
  - 9.7.8.12.11. Todo e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão, Alteração (exibindo o que foi alterado) e Exclusão (exibindo o que foi excluído).
  - 9.7.8.12.12. Consulta e impressão de todos os arquivos (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Depto.	350
FLM	JP
LICITAÇÕES	


## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
- 10.2. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, pelo CONCEDENTE, incluída atos comportamentais dos respectivos empregados ou prepostos, arrecadação das tarifas e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços.
- 10.3. A CONCEDENTE designará servidor devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços da CONCESSIONÁRIA, que deverá planejá-los juntamente com a Fiscalização CONCEDENTE.
- 10.4. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à Fiscalização Municipal, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados nos serviços, com detalhamento acerca dos respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa a CONCEDENTE, em entendendo insatisfatório e/ou inadequado o serviço e/ou o comportamento de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, o que terá que ser acatado de imediato pela CONCESSIONÁRIA, e empreendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.5. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter-se a auditoria externa anual, de demonstrações financeiras (conferência sistemática e rigorosa a fim de verificar a consistência da demonstração de resultados especificada no livro contábil), que observe os regramentos pertinentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e do Banco Central do Brasil (BCB), arcando, isolada e integralmente, com o pagamento dos honorários para a obtenção de tal serviço, cujas conclusões deverão ser apresentadas à CONCEDENTE.
- 10.6. Concluído o balanço anual da CONCESSIONÁRIA, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a contratação da auditoria de que trata o item a anterior, devendo o laudo decorrente ser apresentado ao CONCEDENTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias subsequente a contratação.
- 10.7. A fiscalização realizada pela CONCEDENTE, considerando que é com o exclusivo objetivo e averiguar o adequado cumprimento das condições da concessão, e neste édito postas, não eximirá a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, usuários dos serviços, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

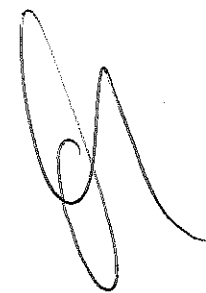
- 11.1. A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos usuários dos serviços, às integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo à CONCEDENTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- 11.2. Responsabilizar-se-á ainda a CONCESSIONÁRIA a, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos



Depto.	
FL. Nº	351
	
	licitações

ajustes de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços permitidos, assim como pelo escrito à respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado à CONCEDENTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

- 11.3. A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á também, isolada e exclusivamente, por:
- I. Pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato à CONCESSIONÁRIA e/ou respectivo pessoal imputável;
  - II. Obtenção de todas as licenças necessárias a prestação dos serviços objeto deste édito;
  - III. Pagamento de seguro de acidentes do trabalho em favor de todos os empregados utilizados no serviço;
  - IV. Reparação de todos os danos decorrentes de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços permitidos, ainda que resultantes de caso fortuito ou força maior;
  - V. Pagamento de todas as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços permitidos, ainda que ocorridos na via pública;
- 11.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, no curso de vigência da concessão, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiam a respectiva escolha.
- 11.5. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento do contrato de concessão.
- 11.6. A empresa contratada deverá ter como responsável técnico um Engenheiro ou Arquiteto, com atestado técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Arquitetura e Urbanismo, que comprovem experiência nas áreas de coordenação de mobilidade urbana incluindo gestão do espaço público para melhor uso do solo urbano, projetos de mobilidade urbana ou projetos de estacionamentos rotativos públicos.



## 12. DO PRAZO DA CONCESSÃO

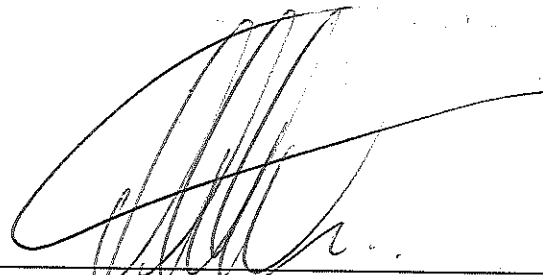
12.1. A presente concessão tem como prazo 10 (dez) anos, renovável uma vez por igual período.

## 13. DOS VALORES PROPOSTOS

13.1. O concessionário cobrará as tarifas de acordo com o estipulado pelo poder concedente conforme instituído pela Lei Municipal nº 6.699, de 18 de junho de 2014 e por suas alterações e decretos posteriores, sendo que, respeitando os horários de funcionamento definidos nesta legislação bem como a área de operação proposta no ANEXO II deste EDITAL.

13.2. As tarifas propostas, de acordo com os investimentos mínimos necessário e a planilha de custo do anexo III, são as seguintes:

- a) Meia hora: R\$ 1,00
- b) Uma hora: R\$ 2,00
- c) Duas horas: R\$ 4,00
- d) Três Horas: somente na área verde, R\$ 4,00
- e) Coletor de Entulho: R\$ 30,00 por dia
- f) Comprovante vencido: R\$ 15,00
- g) Licenças especiais fora do tempo: R\$ 15,00
- h) Coletor de entulho sem autorização ou comprovante vencido: R\$ 85,00 por dia
- i) Sem comprovante: R\$ 15,00



Eng. Ricardo Dutra - CREA-88279 / MBA Gestão Empresarial  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO BÁSICO -



TEMPO DE CONTRATO EM MESES: 120 VALOR VALE ALIMENTAÇÃO: 15,00 VALOR PASSAGEM: 3,50 ENCARGOS SOCIAIS 81,8421%

PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL DO EMPREENHIMENTO						
RECEITA	NUMERO VAGAS	H/DIA	TAXA OCUPAÇÃO	DIAS / MÊS	TARIFA HORA	TOTAL
Venda de vagas	1800	10	0,4	22,0	2,00	316.800,00
Outras Receitas	1800	4	0,4	4,0	2,00	23.040,00
Notifica Multa pós Utilização					Estimativa de 10 % do faturamento	31.680,00
Notificação	72				TARIFA	TOTAL
					15,00	1.080,00
TOTAL FATURAMENTO MENSAL						372.600,00


A - PESSOAL														
NÍVEL	FUNÇÃO	H/MÊS	DIAS	QTD	VLR SALÁRIO	INSALUB	HORA INTERVALAR	HORA RED	RSR	REM UNIT	SALÁRIO TOTAL	ENC UNIT	ENC TOTAL	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	Administrador	220	24	1	2.580,55	516,11	422,27	-	84,45	3.603,39	3.603,39	2.949,09	2.949,09	6.552,47
	Engenheiro de projetos	220	24	1	6.729,44	1.345,89	1.101,18	-	220,24	9.396,75	9.396,75	7.690,49	7.690,49	17.087,24
	Analista de Sistemas Java	220	24	1	5.163,91	1.032,78	845,00	-	169,00	7.210,70	7.210,70	5.901,38	5.901,38	13.112,08
NÍVEL AUXILIAR	Aux administrativo	220	24	2	1.237,11	247,42	202,44	-	40,49	1.727,46	3.454,91	1.413,79	2.827,57	6.282,48
	Operador de monitoramento	220	24	45	1.268,92	253,78	207,64	-	41,53	1.771,87	79.734,32	1.450,14	65.256,22	144.990,54
	Auxiliar de limpeza	220	24	1	994,72	198,94	162,77	-	32,55	1.388,99	1.388,99	1.136,78	1.136,78	2.525,77
SUB-TOTAL A													190.350,38	
BENEFÍCIOS			24	51	15,00									17.820,00
			24	51	3,50									5.243,77
SUB-TOTAL B													23.063,77	
TOTAL A													213.614,35	

B - VEÍCULO - IMÓVEL - MOBILIÁRIO						
CARRO	VEÍCULO	Mês	QTD	VLR	TOTAL	TOTAL
MOTOCICLETA	Automóvel Leve (70 CV a 115 CV)	Mês	2	3.041,01		6.082,02
ESCRITÓRIO	Motocicleta (150 cc)	Mês	2	800,00		1.600,00
MOBILIÁRIO	Sala Comercial	Mês	1	1.707,14		1.707,14
	Móveis para Sala Comercial	Mês	1	734,21		734,21
TOTAL B						10.123,37

C - EQUIPAMENTOS						
EQUIPAMENTOS	QTD	Mês	VLR	TOTAL	TOTAL	TOTAL
Uniformes e EPIs	1	Mês	1.848,00		1.848,00	1.848,00
Pontos de acesso câmeras de monitoramento	10	Mês	1.700,00		17.000,00	17.000,00
Data center	1	Mês	3.500,00		3.500,00	3.500,00
Smartphone	1	Mês	400,00		400,00	400,00
Impressora Portátil	1	Mês	675,00		675,00	675,00
TOTAL C						23.423,00

D - CUSTOS FIXOS						
CUSTOS FIXOS	QTD	Mês	VLR	TOTAL	TOTAL	TOTAL
Energia elétrica / Água	1	Mês	500,00		500,00	500,00
Telefone / Internet	1	Mês	300,00		300,00	300,00
Material de expediente	1	Mês	1.050,00		1.050,00	1.050,00
Despesas administrativas	1	Mês	5.870,00		5.870,00	5.870,00
Custos Impressos, Combustíveis, Seguros	1	Mês	2.070,87		2.070,87	2.070,87
TOTAL D						9.790,87

E - INFRAESTRUTURA						
INFRA	QTD	Mês	VLR UNIT	VLR TOTAL	AMORT.	TOTAL
Placa confeccionada em aço galvanizado	300	Mês	179,00	53.700,00	120	447,50
Poste de aço galvanizado 2" x 3m	300	Mês	107,00	32.100,00	120	267,50
Implantação das placas	300	Mês	30,00	9.000,00	120	75,00
TOTAL E						790,00

353  
  
 21  
 22  
 23  
 24

Depo. 354  
 FL. Nº 8  
 LICIT. Nº 2003

		60	255,15	15.309,00	120	127,58	
Tinta para demarcação viária branca Galão 18l							
Execução das pinturas (por vaga)		2137	30,00	64.110,00	120	534,25	
Software de gestão e aplicativos		1	35.000,00	35.000,00	120	291,67	
Adequação infraestrutura comercial		1	20.000,00	20.000,00	120	166,67	
						1.910,16	
		<b>TOTAL E</b>					
		<b>F - TRIBUTOS</b>					
	DESCRIÇÃO	TX	VLR BASE	TOTAL UNIT		TOTAL	
IMPOSTOS	Repasso ao Município	10,00%	372.600,00	37.260,00		37.260,00	
	CSSL		372.600,00				
	IRRU		372.600,00				
	PIS	1,65%	372.600,00	6.147,90		6.147,90	
	COFINS	7,60%	372.600,00	28.317,60		28.317,60	
	ISSQN	5,00%	372.600,00	18.630,00		18.630,00	
	LUCRO	1,00%	372.600,00	3.726,00		3.726,00	
						94.081,50	
		<b>TOTAL F</b>					
		<b>TOTAL CUSTOS (A + B + C + D + E + F)</b>					
		<b>RESULTADO LÍQUIDO MENSAL</b>					
		<b>TOTAL</b>					
		<b>352.943,25</b>					
		<b>19.656,75</b>					

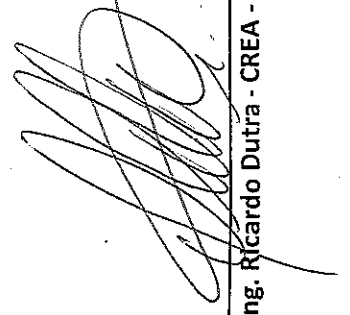
*[Handwritten Signature]*

Eng. Ricardo Dutra - CREA - 88279

Ruas	Rotativo m	Previsão de Vagas		Idosos (5% - Existente)	Def. Físico (2% - Existente)
		Área Azul	Área Verde		
Rua dos Andradas	1.113,00	185,50		9,28	3,71
Rua Rivadavia Correa	1.780,00	296,67		12,83	3,93
Rua Silveira Martins	441,50	182,25		9,11	3,65
Rua Conde De Porto Alegre	664,50	161,13		8,06	3,22
Rua João Pessoa	374,00	173,25		8,66	3,47
Av. Tamarandaré	253,00	104,51		5,23	2,09
<b>Travessas</b>					
Rua Gal. Câmara	831,00	56,83	81,67	6,93	2,77
Rua Manduca Rodrigues	1.040,00	84,83	88,50	8,67	3,47
Rua Vasco Alves	995,00	89,33	76,50	8,29	3,32
Rua Uruguai	939,00	87,67	68,83	7,83	3,13
Rua Brigadeiro	813,00	53,67	81,83	6,78	2,71
Tv. Agostinho Campos	77,50	12,92		0,65	0,26
Tv. S. Miguel Mendina	65,50	10,92		0,55	0,22
<b>Total</b>	<b>9.387,00</b>	<b>1.499,48</b>	<b>397,33</b>	<b>92,84</b>	<b>35,94</b>
<b>Total</b>			<b>1.896,81</b>		
<b>Comprimento de vaga médio</b>					
<b>6,00</b>					

Previsão de vagas disponibilizadas **1.768,03**

Previsão de vagas ajustada -Área Azul - **1.400,00**  
 Previsão de vagas ajustada -Área Verde- **400,00**  
 Previsão Total de Vagas ajustadas **1.800,00**



Eng. Ricardo Dutra - CREA - 88279

Projeto: 355  
 PL. Nº: 88  
 CARRANHAS